PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2020
Doc.
Nº 01

1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/PMO/SEMSA PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019/PMO/SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2019
PROTOCOLO Nº 770/2019

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 10.217.271/0001-57

OBJETO DA INEXIGIBILIDADE:
Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020.

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO:
Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA.

Data do Memorando enc. à Assessoria Jurídica: 30/12/2019
Data do Parecer Jurídico: 30/12/2019
Despacho para a Secretária: 30/12/2019
Autorização da Secretária: 30/12/2019
Data da Autuação: 30/12/2019
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 30/12/2019
Data da Vigência: 01/01/2020 a 10/07/2020
Data da Publicação do Extrato de Termo Aditivo: 10/03/2020 (IOEPA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2020
Doc.
Nº 02

PROCESSO Nº 370/2019 **ANO: 2019**

DOCUMENTO		
ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	17/12/2019	1370/2019

PROTOCOLO	
DATA	Nº
18/12/2019	770/2019

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

ASSUNTO

SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2019/PMO/SEMSA - INEX Nº 002/2019/PMO/SEMSA, EM NOME DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	18	12	19				
SEMPOF	18	12	19				
GABINETE DO PREFEITO	18	12	19				

ANOTAÇÕES

Proc nº 370/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2020
Doc.
Nº 03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
Rua Almirante Barroso, 330, Centro - CEP: 68.250-000.
CNPJ: 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

OFÍCIO Nº 1370/2019–DAF COMPRAS & SERVIÇOS **Óbidos – PA, 17 de Dezembro de 2019.**

Ao Excelentíssimo senhor,
FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS.
Prefeito Municipal de Óbidos.
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Protocolo nº 770/2019
Recebido as 11:12 horas
Dia 18 / 12 / 2019
Recebedor

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo

Senhor,

Com os cumprimentos, pelo presente, vimos encaminhar a solicitação de Prorrogação de Prazo, ao **Contrato Administrativo Nº 01/2019PMO/SEMSA**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019/PMO/SEMSA,** e tem por objeto a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, de acordo com plano operativo 2019/2020, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de saúde.

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo contratual por igual período, devido a Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos não possui estabelecimento de saúde cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, devidamente regulamentado para realizar internações hospitalares no âmbito da atenção especializada de baixa e média complexidade, que não há recursos financeiros disponíveis no teto financeiro de média e alta complexidade para implantar tal serviço sob total reponsabilidade do contratante, nem previsão de aumento desses repasses feitos pelo Governo Federal ao município, através do Ministério da Saúde. Visto que não há possibilidades de realizar tal serviço em outra localidade, fora das dimensões territoriais de Óbidos, por se tratar de direto e garantia fundamental ao cidadão o acesso à serviços de saúde, assegurados pela Constituição Federal em seu artigo 6º, e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, que são: equidade, universalidade e integralidade.

Ressalta-se ainda, que será mantida a vantajosidade para a administração pública, tendo em vista que não haverá alterações nos valores ora contratados, em concordância entre as partes.

Segue anexo:

- Solicitação de Prorrogação de Prazo da Empresa;
- Certidão negativa de Débitos de Tributos Municipais;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000.
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2020
Doc.
Nº 04

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária da Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Judicial Civil Negativa
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- Inscrição estadual
- Alvará
- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária
- Estatuto Social
- Ata de eleição da diretoria de administração e conselho fiscal
- Documentos pessoais do representante legal
- Cópia de contrato
- Plano Operativo

Atenciosamente,

Nathália Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 540/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS Quad. 2020 Doc. 05 Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS II Quad. 2019 Doc. 155 Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/PMO/SEMSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019/PMO/SEMSA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA E ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA COMO ABAIXO DECLARA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 DA **CONTRATANTE:**

1.1.1 **Prefeitura Municipal de Óbidos-PA/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº **11.884.818/0001-30**, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 330 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.ª **NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº:540/2018 de 29/06/2018, portadora da Carteira de Identidade nº:3415239 e CPF:526.327.762-87, residente e domiciliada em Óbidos/PA.

1.2. DA **CONTRATADA:**

1.2.1. **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDIA DE ÓBIDOS**, inscrita no CNPJ/MF 10.217.271/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JÚLIO CESAR CASTRO DA SILVA (FREI NICOLAU)**, seu Presidente, portador da cédula de Identidade nº 41.080.621-3· SSP/SP, CPF nº 378.607.778-94, residente e domiciliado na Travessa Pedreira, 68, Centro, Óbidos, Pará, CEP 68.250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a

autorização exarada nos autos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019/PMO/SEMSA**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

2.2. O Contrato obedecerá integralmente à Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990; Art. 25 Caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Portaria nº 1.721 de 21 de setembro de 2005; Portaria nº 2.035 de 17 de setembro de 2013; Portaria nº 3.123 de 7 de dezembro de 2006; Portaria SAS 635/2005 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DO PRESENTE INSTRUMENTO:

3.1. O presente se origina do Termo de Referência e demais elementos, partes integrantes do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/SEMSA.**

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1. O presente tem por objeto **Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO DOS SERVIÇOS E CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor **mensal** para a execução dos serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 118.890,33 (Cento e dezoito mil oitocentos e noventa reais e trinta e três centavos)**, totalizando um valor global para **12 (doze) meses** de **R$ 1.426.684,56 (Um milhão quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, de acordo com as metas mensais e anual constantes do Plano Operativo, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado:

Tipos de leitos Por Especialidade	Quantidade de Procedimentos - Mensal	Valor Mensal	Valor Total Para 12 Meses.
"	140	R$ 50.701,00	R$ 608.412,00

Clínica Médica			
Clínica Pediátrica	65	R$ 21.973,25	R$ 263.679,00
Clínica Cirúrgica	15	R$ 8.214,00	R$ 98.568,00
Clínica Obstétrica	80	R$ 38.002,13	R$ 456.025,56
TOTAL	**300**	**R$ 118.890,38**	**R$ 1.426.684,56**

5.2. O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no Plano Operativo Anual deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação qualitativa. A avaliação será global.

5.3. Os valores previstos neste contrato poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo Anual, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do contrato sofrer variações de 5% para mais ou para menos sem haver alterações do montante financeiro, conforme discriminado abaixo.

METAS PACTUADAS	Faixa de desempenho Metas Pactuadas	Percentual do total de Recursos destinados ao Desempenho
META FÍSICA	Mínimo 95 a 105%	100%
	81 a 94%	80%
	70 a 80%	70%
META QUALITATIVA	Mínimo 95 a 105%	100%
	81 a 94%	80%
	70 a 80%	70%

5.4. Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e a **CONTRATADA**, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, os mesmos serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc. Nº 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2019
Doc. Nº 158

5.5. A **CONTRATANTE** poderá incluir outros serviços (ambulatorial e internamento) aumentando de forma correspondente os repasse de verbas que trata este Contrato, adicionando serviços contratados (média complexidade ambulatorial e internamento) e aumentar os repasses na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS para os serviços objeto deste contrato. Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo Anual, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.

5.6. Os recursos de que trata o presente contrato correrão por conta das seguintes classificações funcionais constante da Lei Orçamentária Anual de 2019 a seguir:

2424. Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0003.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS;

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10.302.0003.2.039 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC;

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pela **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA,** situada a Travessa Rui Barbosa, 331, Centro, na Cidade de Óbidos no Estado do Pará.

6.2. A eventual mudança de endereço de **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA,** deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias ao CONTRATANTE, por Ofício, que será anexado a este contrato, que analisará a conveniência de manter os serviços ora CONTRATADOS em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo se entender conveniente;

6.3. A prestação dos serviços inclui procedimentos médico hospitalares onde estão inseridos os materiais que devem ser utilizados durante as internações, prescrição medicamentosa, os profissionais de saúde envolvidos e estrutura de hotelaria.

6.4. A internação hospitalar será precedida pelo atendimento ao usuário na Unidade de Pronto Atendimento em Urgência e Emergência "Dr. José Benito Priante", de onde serão transferidos conforme a conduta médica.

6.5. O Contratante NÃO se responsabilizará por internações realizadas diretamente no estabelecimento da Contratada, ou seja, sem a prévia avaliação da equipe de enfermagem ou profissional médico do serviço de Urgência e Emergência do município. O usuário deverá receber a orientação na Santa Casa de Misericórdia de que as despesas correspondentes a esse tipo de entrada no serviço não serão de competência do Sistema Único de Saúde – SUS;

6.6. No ato das transferências dos pacientes internados para dar continuidade ao tratamento fora da sede do Município, será de responsabilidade da CONTRATADA o preenchimento de laudo médico de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, assim como a Autorização de Internação Hospitalar – AIH e prescrição medicamentosa de horário, a ser executada durante a viagem até o destino final, incluindo o fornecimento dos insumos a serem utilizados para esta finalidade.

6.7. Com o processo de transferência do paciente internado, solicitado pelo médico plantonista, a equipe de enfermagem da Santa Casa deverá acionar o serviço de sobreaviso da Secretaria Municipal de Saúde, informando a necessidade de referenciar o paciente ao Sistema de Regulação correspondente, emitindo boletins médicos a cada 12 horas ou conforme solicitação da CONTRATANTE.

6.8. Os serviços a serem executados e as metas a serem atingidas são as seguintes:

Internação Hospitalar	Meta Mês	Meta Anual
Clínica Cirúrgica	15	180
Clínica Médica	140	1.680
Clínica Pediátrica	65	780
Clinica Obstétrica	80	960
TOTAL	**300**	**3.600**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I Quad. 2020 Doc. 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
II Quad. 2019 Doc. 160

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

7.1. Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

7.1.1. O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

7.1.2. Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra - referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

7.1.3. Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste contrato;

7.1.4. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

7.1.5. Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

7.1.6. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

7.1.7. Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste contrato.

7.1.8. Criação de mecanismos que assegurem a assistência adequada e integral nos serviços prestados pelo HOSPITAL para a rede assistencial do município, considerando a pactuação entre ambos.

7.1.9. Contribuir para a elaboração e implementação de protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de saúde.

7.1.10. Aprovar o Plano Operativo Anual e contribuir para o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas;

7.1.11. Zelar pelo adequado funcionamento da comissão fiscalizadora do contrato, através do fornecimento de informações requisitadas nos prazos estabelecidos e facilitação no acompanhamento das atividades a serem observadas pelos referidos fiscais;

7.1.12. Aprimoramento da assistência integral e atenção à saúde, tanto do paciente e quanto de seu acompanhante.

7.1.13. Educação permanente de recursos humanos.

7.1.14. Cumprir as metas e condições especificadas no Termo de Referência, Plano Operativo e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1. Além das disposições contidas no Termo de Referência constante no Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA**, a contratada se obriga a:

8.1.1 Buscar atingir todas as metas e condições especificadas no Termo de Referência e Plano Operativo;

8.1.2. Manter no mínimo de 60% (sessenta por cento) dos leitos existentes nas internações hospitalares realizadas, medida por paciente-dia ou serviços ambulatoriais disponíveis aos usuários do SUS, conforme contratualização de serviços;

8.1.3. Manter acessível aos seus usuários, aviso de sua condição de estabelecimento integrante da rede do SUS e da gratuidade aos usuários do SUS dos serviços prestados nessa condição, estabelecidos no contrato.

8.1.4. Aplicar os recursos financeiros provenientes deste Instrumento integralmente na assistência hospitalar e na melhoria dos serviços ofertados aos usuários, conforme plano operativo.

8.1.5. Contribuir para a investigação de eventuais denúncias de cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, bem como possíveis negligências ocorridas por qualquer atividade prestada pelo HOSPITAL, em razão da execução do objeto do presente instrumento;

8.1.6. Manter comunicação e interação constante com o sistemas de regulação do Município, assim como buscar o conhecimento dos sistemas de informação do Ministério da Saúde existentes, bem como os que forem criados de acordo com suas necessidades, afim de agilizar o fluxo de transferências e necessidades urgentes dos pacientes internados, otimizando o tempo para conclusão de processos de Tratamento Fora de Domicílio e Alta Hospitalar;

8.1.7. Responsabilizar-se pela utilização do pessoal de apoio nas dependências do HOSPITAL, tais como assistência médica, de enfermagem, administração, limpeza, etc., necessário à execução dos serviços previstos no presente Termo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I Quad. 2020 Doc. 12 Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
II Quad. 2019 Doc. 162 Nº

incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município ou terceiros;

8.1.8. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

8.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

8.1.10. Garantir o acesso dos conselheiros de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

8.1.11. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização por dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.

8.1.12. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADA** nos termos da legislação referente a Lei 8666/93.

8.1.13. A responsabilidade de que trata esta Cláusula anterior estende-se aos casos de danos por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos do Art. 14 da lei 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.1.14. A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer à Comissão de Fiscalização todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.1.15. É obrigação da contrata encaminhar relatório Mensal das atividades desenvolvidas: até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços ou conforme definido pela comissão de fiscalização, acompanhamento e controle;

8.1.16. É obrigação da contrata encaminhar as faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

8.1.17. É obrigação da contrata encaminhar o relatório Anual até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período do presente, contendo informações sobre a execução do presente contrato;

8.1.18. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

9.1. Transferir os recursos previstos neste contrato à **CONTRATADA,** até o dia 20 de cada mês, salvo impedimento por justo motivo;

9.2. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde: e,

9.3. Analisar os relatórios elaborados pela **CONTRATADA,** comparando-se as metas do Plano Operativo Anual, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

9.4. Regular, acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

9.5. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

9.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação, bem como proporcionar todas as facilidades para que a CONTRADA possa cumprir suas obrigações estabelecidas neste termo;

9.7. Observar quanto à assiduidade na quitação dos serviços prestados, garantindo condições à CONTRATADA na continuidade à assistência integral de internação, bem como cumprir prazos para pagamento das referidas notas fiscais, estabelecidos no Contrato;

9.8. Proceder a fiscalização e acompanhamento constante na execução do Contrato por meio de servidores designados através da Portaria n.º 059/2019/SEMSA-GAB, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;

9.9. Verificar, em tempo hábil, a conformidade dos serviços recebidos, com as especificações constantes neste Termo e da proposta, para fins de aceitação, submetendo à avaliações previas de auditoria médica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO:

10.1. O presente instrumento tem sua vigência de 19/06/2019 a 31/12/2019;

10.2. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos autorizados pelo inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 de modo a contemplar o período do Plano Operativo 2019/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL:

11.1. O Plano Operativo Anual, parte integrante deste contrato é condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela **CONTRATANTE** e pelo **CONTRATADA,** e deverá conter:

a) todas as ações e serviços objeto deste contrato;
b) a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
c) definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra - referência;
d) definição das metas de qualidade;

11.2. O plano operativo também deverá conter as descrições das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

a) Ao Sistema de Apropriação de Custos;
b) À prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela CONTRATANTE;
c) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
d) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
e) Ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
f) À implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;
g) Elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de desempenho institucional.

11.3. O Plano Operativo terá validade máxima de 12 meses, vencendo sempre ao final do exercício financeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
II Quad. 2019
Doc. Nº 165

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I Quad. 2020
Doc. Nº 15

12.1. O presente Contrato Administrativo contará com uma comissão de Acompanhamento, controle e fiscalização do Contrato.

12.2. A composição desta comissão será constituída por representantes do **CONTRATO**, da **CONTRATANTE**, devendo reunir-se uma vez por mês.

12.3. As atribuições desta Comissão será a de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

12.4. A existência da comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substituiu as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

12.5. A Fiscalização, acompanhamento e controle do Contrato e dos serviços serão exercidos pelos servidores abaixo mencionado, conforme Portaria nº 059/2019 – SEMSA/GAB, de 17 de maio de 2019:

a) **Renata Albuquerque dos Santos**, RG: 5274802, CPF: 833.122.262-87, Enfermeiro, Diretor Executivo de Média e Alta Complexidade, Rua Deputado Raimundo Chaves, nº191, centro, E-mail: enfaalbuquerquedossantos_32@outlook.com.
b) **Nelcimara Soares de Souza**, RG: 19935820, CPF: 936.124.432-91, Agente Administrativo, operadora dos Sistemas de Informações (CNES, SIA-SUS, APAC, BPA, FPO, SIGTAP, CIHA), Travessa Juracy Matos, nº, 640, Santa Terezinha, E-mail: nelcimara.soares@yahoo.com.br
c) **Ana Paula Alves Ribeiro**, RG: 6453453, CPF: 009.061.022-94, Enfermeira, Coordenadora do TFD (Tratamento Fora do Domicílio), Rua Dr. Picanço Diniz, nº 189, Lourdes, E-mail: paula_ribeiro2207@outlook.com
e) Como substituta na ausências das servidoras acima mencionas, a Secretária de Saúde **Nathália Rodrigues da Silva**, Portadora do CPF: 526.327.762-87 e RG: 3415239 - PC/PA, Matrícula Funcional: 122531 - 4.

12.6. Os Fiscais ficarão responsáveis pelo acompanhamento/monitoramento, avaliação e fiscalização da execução dos serviços, datar e atestar, assim como **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário(o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.

12.7. O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material ou serviço inadequado, e de qualidade inferior, sendo que na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. Os fiscais do contrato, anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.10. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário(a), para que a mesma tome as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

13.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO:

15.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES:

16.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

16.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

16.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA:

17.1. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar irregularidades na execução do presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não podem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I Quad. 2020
Doc. nº 18

19.1. Fica eleito o Foro de Óbidos, Estado do Pará, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

19.2. E assim, por estarem justas e combinados, assim o presente, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Óbidos/PA, 19 de junho de 2019.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°: 540/2018
CONTRATANTE

Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos
Júlio Cesar Castro da Silva (frei Nicolau) - Presidente
CPF: 378.607.778-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Caroline Lopes Pinto CPF: 991775282-04

2- Sarah Kézia Falbo Santos CPF: 025137542-04

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, 330 – Centro – CEP 68.250-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e.e, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do Processo Administrativo de N°. 134/2019/PMO, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2019/PMO/SEMSA para **Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020**, com a **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.217.271/0001-57, localizado na Travessa Rui Barbosa, nº 331, Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, e-mail: santacasaobidos@gmail.com, representada por seu Presidente o Sr. Júlio Cesar da Silva (Frei Nicolau), brasileiro, solteiro, Padre Religioso, portador da cédula de Identidade RG nº 41.080.621-3 SSP/SP e do CPF nº 378.607.778-94, residente e domiciliado na Travessa Pedreira, nº 116, Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, mediante contrato administrativo, no valor mensal de R$ 118.890,38 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R$ 1.426.684,56 (Um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Óbidos (PA), 14 de junho de 2019.

EDER PAES FARIAS
Secretário Municipal de Saúde e.e.
Portaria nº 72/2019

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, 330 – Centro – CEP 68.250-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS II Quad. 2019 Doc. Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS I Quad. 2020 Doc. Nº 20

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e.e, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do Processo Administrativo de Nº. 134/2019/PMO, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2019/PMO/SEMSA para **Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020**, nos termos do Art. 25 Caput, da Lei federal nº 8.666/93, com a **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.217.271/0001-57, localizado na Travessa Rui Barbosa, nº 331, Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, e-mail: santacasaobidos@gmail.com, representada por seu Presidente o Sr. Júlio Cesar da Silva (Frei Nicolau), brasileiro, solteiro, Padre Religioso, portador da cédula de identidade RG nº 4.080.621-3 SSP/SP e do CPF nº 378.607.778-94, residente e domiciliado na Travessa Pedreira, nº 116, Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, mediante contrato administrativo, no valor mensal de R$ 118.890,38 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R$ 1.426.684,56 (Um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

PREFEITURA DE Óbidos CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Óbidos (PA), 14 de junho de 2019.

Eder Paes Farias
CPF: 000.480.002-80
Diretor Exec. de Adm. e Finanças
Dec. nº 039/2017

EDER PAES FARIAS
Secretário Municipal de Saúde e.e.
Portaria nº 72/2019

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Jorge Ary de Almeida Ferreira
Tabelião
Evandro Nogueira Sarrazin Jr.
Escrevente Juramentado
Óbidos - Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc.
Nº 21

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos é uma entidade civil associativa sem fins lucrativos de duração ilimitada, de direito privado, com Registro integral da 2º alteração devidamente registrada sob o nº 985, às fls. 157 v a 160 v, Livro nº A-10, apontado sob nº 2.744 do Livro de protocolo A-03, datado aos dias 24 de Janeiro de 2011, de registro de pessoas jurídicas, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados, com foro nesta cidade, localizada na Trav. Rui Barbosa nº 331 – Centro, Município de Óbidos, Estado do Pará, CEP 68.250-000, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação vigente;

Parágrafo Único – A entidade passa a ser designada, neste presente Estatuto Social, por ASSOCIAÇÃO.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade

I – Manter o Hospital "Santa Casa de Misericórdia de Óbidos", destinado precipuamente a prestar assistência à saúde em geral, inclusive socorrer os enfermos;
II – Ampliar e modificar suas instalações e serviços de acordo com seus recursos financeiros e deliberação de seus órgãos dirigentes;
III – Defender, proteger e conservar o meio ambiente e os recursos naturais e promover a reutilização de resíduos.
IV – Atender a qualquer segmento de baixa renda manifestado na comunidade e qualquer outro fim caritativo de promoção humana.
V – Exercer o serviço pastoral a quantos buscarem seus préstimos, de acordo com suas possibilidades;
VI – Combater a miséria e a fome, preparar e fornecer refeições para os enfermos e seus acompanhantes;
VII – Prestar Serviço de Assistência a Saúde À infância, a Juventude, e à terceira idade tanto na área Rural quanto da Urbana.
VIII – Obedecer ao princípio da Universalidade, que traz acesso ao serviço de saúde a todos em nível nacional e internacional.
IX – Promover a Integralidade e a Gratuidade de assistência à saúde com recursos capitados para esse fim;
X – manter atendimento às pessoas em situação de risco social, como serviço de solidariedade à vida;
XI – Manter serviços alternativos de assistência à saúde, de natureza preventiva e curativa, em parceria com órgãos públicos em Estabelecimento de saúde e com organizações não governamentais, em favor dos menos favorecidos;
XII – implementar serviços de atendimentos à saúde da mulher, visando a prevenção e detecção precoce de doenças;

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO atuará sem distinção de nacionalidade, raça, cor, credo, opinião política ou qualquer outra condição que seja considerada restritiva dos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal.

Jeffson [illegible] de Araújo
ADVOGADO
OAB/PA Nº [illegible]

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Jorge Ary de Almeida Ferreira
Tabelião
Evandro Nogueira Sarrazin Jr.
Escrevente Juramentado
Óbidos - Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2020
Doc.
Nº 22

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO prestará Assistência Gratuita aos necessitados, de acordo com suas possibilidades e o estabelecido na legislação em vigor.

§ 3º - Com o fim de cumprir sua finalidade a ASSOCIAÇÃO manterá e organizará departamentos e serviços que se fizerem necessários e que regerão por regulamentos específicos aprovados pela diretoria.

a) A ASSOCIAÇÃO reverterá integralmente suas rendas, recursos e eventual resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;
b) A ASSOCIAÇÃO terá duração por tempo indeterminado e o exercício fiscal coincidirá com o ano civil.
c) A ASSOCIAÇÃO terá um regimento interno que, aprovado pelo conselho de Administração Disciplinará o seu funcionamento;
d) A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser extinta ou dissolvida por deliberação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo indispensável a presença de pelo menos, dois terços dos associados.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO é constituída de número ilimitado de associados, tem no seu quadro social as seguintes categorias:

I – COLABORADORES: todos os sócios que por sua livre vontade venham a assinar a ata da assembleia de aprovação do presente Estatuto;
II – EFETIVOS: todos os sócios que comporem a ASSOCIAÇÃO na data de assinatura deste presente estatuto, excluídos em todas as hipóteses os funcionários mantidos pela ASSOCIAÇÃO;
III – BENEMÉRITOS – todos os Sócios que ocuparam o cargo de Presidente da Diretoria da ASSOCIAÇÃO, e os que prestarem serviços relevantes considerados pela Diretoria;

§ 1º - Para ser admitida como associada(o) na ASSOCIAÇÃO, a/o candidata(o) deve tomar conhecimento do Estatuto e dos dispositivos do Direito próprio da ASSOCIAÇÃO.

§ 2º - A solicitação de Admissão, readmissão ou afastamento de associadas (os) da ASSOCIAÇÃO, deve ser feita por escrito, em fichas próprias;

CAPITULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 4º - São Direitos dos associados efetivos da ASSOCIAÇÃO:

I – Participar das assembleias Gerais, podendo votar e/ou ser votado;
II –participar dos órgãos de administração, desde que eleitos ou indicados, de acordo com as competências previstas neste Estatuto;

Jeiffson Franco de Aguiar
ADVOGADO
OAB/PA

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Jorge Ary de Almeida Ferreira
Tabelião
Evandro Nogueira Sarrazin Jr.
Escrevente Juramentado
Obidos - Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
I
Quad. 2020
Doc.
Nº 23

Parágrafo único – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista neste Estatuto.

Art. 5º - São deveres dos Associados:

I – cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto Social;
II – Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
III – Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da ASSOCIAÇÃO;
IV – Denunciar à Assembleia qualquer ato, que venha a ter conhecimento, de certo possa, de alguma forma, prejudicar a ASSOCIAÇÃO

§1º - Os sócios não respondem sequer subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO;

§2º - É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos Associados, dos membros da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, pelo exercício do seu mandato;

§3º Os Associados não adquirem, por nenhum título, direito Algum sobre os serviços prestados e sobre os bens da ASSOCIAÇÃO, nada podendo exigir, quando dela se retirarem.

CAPITULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 6º - Serão eliminados e perderão os direitos de Associado:

I – Os que por meio de procedimento administrativo, em processo de exclusão do quadro associativo, por decisão da Diretoria;
II – Os que por escrito, o pedirem;
III – os que desrespeitarem ou não cumprirem os preceitos deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral ou da Diretoria;
IV – Causar Dano Moral e/ou Material à ASSOCIAÇÃO;
§1º - A admissão e exclusão de associados constará de ata da Diretoria, devidamente registrada no cartório competente;

a) É assegurado ao associado em processo de exclusão o direito de ampla defesa.

Art. 7º - Os sócios associados estão sujeitos as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Suspensão;
III – e eliminação do quadro social.

§1º - a Advertência será feita por escrito ao associado nos casos de cumprimento dos deveres sócias;
§2º - Serão suspensos os direitos dos associados quem desacatar a Assembleia Geral ou a diretoria;
§3º - Serão eliminados do quadro Social, os associados que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio moral e material da ASSOCIAÇÃO constituírem-se nocivos a esta;
§4º - Será eliminado do quadro social, qualquer associado que deixar de comparecer em 03 (três reuniões) ordinárias ou 03 (três) extraordinárias consecutivas, da Assembleia Geral sem justificativa;

Jeffrey Franco de Aquino
ADVOGADO
OAB/PA Nº [illegible]

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Jorge Ary de Almeida Ferreira
Tabelião
Evandro Nogueira Sarrazin Jr.
Escrevente Juramentado
Óbidos - Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc.
Nº 24

§5° - Da penalidade imposta caberá recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de respectiva notificação.

CAPÍTULO V
DA CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8° - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO.
Art. 9° - A Assembleia Geral é constituída pelos Associados lealmente habilitados, convocados e presidido pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal.

CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 10° – São Órgãos da ASSOCIAÇÃO:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal.
§1° - A Diretoria compor-se-á de seis membros eleitos pela Assembleia Geral;
§2° - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros titulares e três suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

CAPITULO VII
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11° - A Assembleia Geral só poderá deliberar com maioria simples de votos, mediante convocação da Diretoria.
§1° - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no dia 7 de setembro de cada ano para comemorar a data de fundação da ASSOCIAÇÃO e, no dia 1° de maio, para proceder, quando for o caso, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.
§2° - Além das Previstas no paragrafo anterior, a Assembleia Geral reunir-se-á trimestralmente na primeira quinta feira do mês subsequente, para analisar a situação financeira do hospital e a qualidade do seu atendimento e outros assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO.
§ 3° - A convocação da Assembleia far-se-á através de edital, que deverá ser afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de cinco dias uteis, mediante convite aos associados;
§4° - A eleição de que trata o parágrafo primeiro, realizar-se-á de 02 (dois) em 02 (dois) anos e por escrutínio secreto, permitido o mandato tampão quando imprevisíveis ocorrerem, alheias à vontade da Diretoria.
§5° - A votação poderá ser por aclamação ou voto direto, por decisão da Assembleia.
Art. 12 – A Assembleia Geral Extraordinariamente reunir-se-á sempre que necessário, para:
I – Decidir sobre alteração do Estatuto, que somente poderão ser aprovados por votação de 2/3 (dois terços) dos sócios da Assembleia;
II – Suprir as vagas dos Conselhos;
III – Deliberar sobre assunto urgente que firme na ordem do dia da convocação.
Art. 13° - Compete a Assembleia Geral:
I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
II – eleger e/ou aclamar e empossar a Diretoria e do Conselho Fiscal;
III – Destituir a Diretoria e/ou membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
IV – Alterar ou reformar em parte ou totalmente o presente Estatuto;

Jolfson Franco de Araújo
ADVOGADO
OAB/PA Nº 12296

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Jorge Ary de Almeida Ferreira
Tabelião
Evandro Nogueira Sarrazin Jr.
Escrevente Juramentado
Óbidos - Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2020
Doc.
Nº 25

V – Deliberar sobre a dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO, observado o Direito Próprio.
VI – Aprovar o relatório de atividade anual e/ou trienal da ASSOCIAÇÃO, com os respectivos balanços financeiros e patrimonial, consubstanciados do parecer por escrito do Conselho Fiscal;
VII – Deliberar sobre assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO e demais assuntos apresentados pela Diretoria;
VIII – traçar a politica e as estratégias de ação da ASSOCIAÇÃO, para melhor cumprimento de suas finalidades institucionais;
IX – Aprovar atas das Assembleias;
X – Aprovar o Plano de trabalho e o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO;
XI – Deliberar sobre cisão (desmembramento) fusão e incorporação;
XII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais.

CAPÍTULO VIII
DA DIRETORIA

Art. 14º - A Diretoria será composta de seis membros eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, permitida apenas uma reeleição, na seguinte ordem:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretario;
IV – 2º Secretário;
V – 1º Tesoureiro;
VI – 2º Tesoureiro.
Art. 15º - A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar a 90 (noventa) dias.
Art. 16º - A Diretoria se reunir-se-á uma vez por mês e sempre que necessário.
Art. 17º - Compete a Diretoria:
I – Administrar a Entidade;
II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
III – Programar e fazer executar as atividades necessárias ao cumprimento da sua finalidade;
IV – Autorizar despesas extraordinária da ASSOCIAÇÃO;
V – elaborar o Orçamento Anual;
VI – Apresentar anualmente à Assembleia, o relatório de atividades e o balanço patrimonial da ASSOCIAÇÃO, com parecer do Conselho Fiscal;
VII – Adquirir, comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar, doar bens imóveis da ASSOCIAÇÃO com autorização da Assembleia;
VIII – Doar, alugar e/ou arrendar bens móveis e equipamentos;
IX – Traçar as políticas de ação para o desenvolvimento das atividades da ASSOCIAÇÃO;
X – Elaborar plano de Ação da ASSOCIAÇÃO;
XI – Resolver os casos omissos deste Estatuto;
XII – Admitir, demitir e excluir Associados.

Art. 18º - Compete ao Presidente:
I – Dirigir e administrar a ASSOCIAÇÃO em consonância com os demais membros da Diretoria;
II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
III – Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
IV – Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria da ASSOCIAÇÃO;

Jeffson Franco de Aquino
ADVOGADO
OAB/PA 8296

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Jorge Ary de Almeida Ferreira
Tabelião
Evandro Nogueira Barrazin Jr.
Escrevente Juramentado
Óbidos - Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2020
Doc.
Nº 26

V – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividade bancária, separadamente ou em conjunto com o Diretor Tesoureiro ou com outro membro da Diretoria;
VI – Constituir Procuradores e Advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive específicos, de transigir, desistir, firmar compromissos, e substabelecer;
VII – Receber subvenções e Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras;
VIII – Celebrar contratos e convênios e outros documentos que importam em compromissos financeiros;
IX – Admitir e Demitir Funcionários;
X – Em caso de vacância ou impedimento de um dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, nomear associado para ocupar o cargo interinamente;
XI – exercer o voto de desempate.

Art. 19º - Compete ao Vice Presidente:
I – Auxiliar o Presidente no exercício de sua função;
II – substitui-la em caso de vacância, ausência ou eventuais impedimentos.

Art. 20º - Compete ao 1º Secretário:
I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
II – Publicar todas as noticias das atividades da entidade.

Art. 21º - Compete ao 2º Secretario:
I – Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 22º - Compete ao 1º Tesoureiro:
I – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, endossar cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividades bancarias em conjunto com o Presidente ou com outro associado credenciado pela ASSOCIAÇÃO;
II – Manter em dia a escrituração contábil da ASSOCIAÇÃO conforme as formalidades legais;
III – Manter catalogados no arquivo os documentos referentes aos bens da ASSOCIAÇÃO;
IV – Administrar os recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO;
V – Participar e opinar sobre decisões que envolvam atos econômicos, financeiros e patrimoniais;
VI – Apresentar anualmente para a Diretoria, o Balanço patrimonial e balanço de resultado.
Parágrafo único – A elaboração do balanço financeiro e patrimonial compete ao profissional capacitado e habilitado (contador), contratado pela ASSOCIAÇÃO e supervisionado pelo Tesoureiro.
Art. 23º - Compete ao 2º Tesoureiro:
I – Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:
I – Emitir parecer sobre o balanço patrimonial e o movimento financeiro e examinar, os documentos comprobatórios das receitas e despesas;

Jeffrim Franco de Aquino
ADVOGADO
OAB/PA 18296

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Jorge Ary de Araújo Ferreira
Tabelião
Evandro Nogueira Serrazin Jr.
Escrevente Juramentado
Óbidos - Pará

PREFEITURA MUNICIPAL
Quad. 2020
Doc.
Fls. 27

II – Analisar e dar parecer a Assembleia Geral sobre o balanço patrimonial e demais peças contábeis;
III – Dar parecer á Assembleia Geral e à Diretoria, quando solicitado sobre assunto econômico-financeiro, patrimoniais e contábeis.
§1º - O conselho Fiscal é constituído por 3 (três) associados e um suplente, eleitas pela Assembleia Geral, para um período de 3 (três) anos, podendo ser reeleitas;
§2º - O conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§3º - Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode fazer-se assessorar por técnicos e profissionais qualificados.

CAPÍTULO IX
PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 25º - O patrimônio Social da ASSOCIAÇÃO é constituído pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por aqueles que vier a adquirir, assim como por aqueles que, por legítimos direitos, possua ou venha a possuir.
Art. 26º - A ASSOCIAÇÃO pode criar e desenvolver qualquer atividade e/ou obra que se enquadre em suas finalidades estatutárias, bem como venda de produtos naturais, para manter a qualidade de seus serviços e a conservação dos bens patrimoniais.
Art. 27º - Os recursos econômicos e financeiros da ASSOCIAÇÃO são provenientes de:
I – Rendas ou rendimentos de seus bens e serviços;
II – Auxílios e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas;
III – Receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;
IV – Subvenções de Entidades Públicas e Privadas, Nacionais e/ou Estrageiras;
V – Eventuais receitas, rendas ou rendimentos;
VI – Locações;
VII – Promoções beneficentes.
Parágrafo Único – O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.
Art. 28º - Anualmente, em trinta e um dezembro (31/12), será encerrado o balanço patrimonial, acompanhada das respectivas demonstrações contábeis e financeiras da ASSOCIAÇÃO.
Art. 29º - A ASSOCIAÇÃO mantem a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no pais, que assegurem a sua exatidão de acordo com as exigências especificas do direito.
Art. 30º - O eventual *superávit* apurado em algum exercício será todo utilizado na expansão, melhoria e manutenção de suas atividades, sendo integralmente incorporado ao seu Patrimônio social, sendo vedada qualquer distribuição de bens ou parcela do patrimônio liquido, de lucros, dividendos, bonificações ou outras vantagens, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimento de associado, de acordo com a legislação em vigor.
Art. 31º - Anualmente será apresentado pela Diretoria à Assembleia Geral Ordinária, um balanço geral do exercício, com demonstração da receita e despesas, assinado por um contador habilitado.
Art. 32º - Extinta ou dissolvida a ASSOCIAÇÃO, nos termos do presente Estatuto Social, seu patrimônio liquido remanescente, será destinado a uma instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividade no Brasil, da mesma área de atuação, qualificada como organização social no âmbito do ente Federal União, devidamente registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Jorge Ary de Almeida Ferreira
Tabelião
Evandro Nogueira Serrazin Jr.
Escrevente Juramentado
Óbidos - Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2020
Doc.
Nº 28

recursos e bens por este alocados. No caso de desqualificação da entidade como Organização Social, ocorrerá a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

CAPÍTULO X
DOS SERVIDORES CLINICOS

Art. 33º - Ao médico diretor do hospital incumbe todos os serviços clínicos bem como a superintendência dos demais a eles relacionados diretamente, podendo determinar providências que se tornem necessárias ou representar à Diretoria sobre os da alçada do mesmo.

Art. 34º - Quando a ASSOCIAÇÃO contar com dois ou mais médicos, os serviços clínicos serão distribuídos entre os mesmos, ficando a superintendência de todos a cargo de um deles, designado pela Diretoria.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.35º - A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art.36º – O presente Estatuto Social só poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão absoluta dos associados, em Assembleia Geral e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 37º - A ASSOCIAÇÃO será representada em juízo ou fora dele, por seu Presidente e na sua ausência, pelo seu substituto.

Art.38º - O ano social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de Dezembro.

Art. 39º - Os delegados dos Governos Federal, Estadual e Municipal, quando subvencionarem a ASSOCIAÇÃO, lhes serão facultados os meios de inspeção necessária sobre os benefícios concedidos, mediante convenio firmado entre a entidade e aqueles organismos estatais.

Art. 40º - As chapas que forem concorrer às eleições à Diretoria e ao Conselho Fiscal, deverão ser entregues no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas anteriores às eleições.

Art. 41º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos dos associados presentes.

Art. 42º - A ASSOCIAÇÃO não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Conselho Fiscal, Associados, Benfeitores ou equivalente.

Art. 43º - Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

Art. 44º - A ASSOCIAÇÃO é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 55º - A ASSOCIAÇÃO pode firmar convênios, parcerias, ou contratos de prestação de serviços com outras Entidades.

Art. 56º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 57º - O presente Estatuto revoga as disposições anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Jeffson Franco de Aquino
ADVOGADO
CAB/PA Nº [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1
Quad. 2020
Doc.
Nº 29

Art. 58° - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/10/2015. Marcio de Oliveira e Sousa, Presidente. Maria Selma de Siqueira Correa, 1° Secretária. Assessor Jurídico, Jeiffson Franco de Aquino OAB/PA nº 18296.

Óbidos – Pará 28 de Outubro de 2015

Presidente

1° Secretaria

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO - Óbidos - Pará
Jorge Ary de Almeida Ferreira
CIC: 148.116.422-87
Tabelião
Evandro Nogueira Sarrazin Jr.
Gisci Chaves de Sousa
Escreventes

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Jorge Ary de Almeida Ferreira
Tabelião
Selo de Segurança GERAL Série: H Nº 003.966.878
Selo de Segurança GERAL Série: H Nº 003.966.879

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Apresentado hoje e apontado sob o Nº de ordem 3599 do Livro Protocolo A-03 e registrado sob o Nº 1526 do Livro A- no Registro de Pessoa Jurídica.
Óbidos, 04/11/15
Oficial
Jorge Ary de Almeida Ferreira CPF: 148.116.422-87 Tabelião
Evandro Nogueira Sarrazin Jr. CPF: 423.635.402-10 Escrevente

Jeiffson Franco de Aquino
ADVOGADO
OAB/PA 18296

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc. Nº 30

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ÓBIDOS, REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO, NA CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS DO ESTATUTO

CARTÓRIO FERREIRA-2º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Jorge Ary de Almeida Ferreira
Tabelião
Evandro Nogueira Serrazin Jr.
Escrevente Juramentado
Óbidos - Pará

Aos 30 (Trinta) dias do mês de Abril de 2.018 (dois mil e dezoito) às 19:30 horas em segunda convocação, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sala de reuniões da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, sito Trav. Rui Barbosa, 331, centro, no Município de Óbidos, Estado do Pará - PA, os sócios colaboradores, efetivos, beneméritos e membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS, devidamente convocados pelo Edital de Convocação, em conformidade com OS PARAMETROS, do Estatuto, para deliberar assuntos de interesse da Entidade com a seguinte ordem do dia: ***1º- Eleger a diretoria de Administração e o Conselho Fiscal, de acordo com as normas estatutárias;*** Dado o comparecimento em 2º chamada as 19:30 dos Senhores ***Júlio Cesar Castro da Silva (frei Nicolau)*** *RG : 41.080.621-3 SSP/SP, CPF/MF nº 378.607.778-94, residente e domiciliado na Travessa Pedreiras, 68 Centro, Óbidos – PA CEP 68.250-000,* ***Johannes Bernhard Bahlmann*** *RG: 52.811.240-5 SSP/SP, CPF/MF nº 718.627.579-68, residente na Praça Frei Rogerio, 239, Centro, Óbidos – PA CEP 68.250-000,* ***Marcio de Oliveira e Souza*** *RG: 42.087.732-0 SSP/SP, CPF/MF nº 319.414.508-81, residente na Travessa Pedreiras, 68 Centro, Óbidos – PA CEP 68.250-000,* ***Maria Selma de Siqueira Correa*** *RG: 52.720.71 SSP/PA, CPF: 092.350.002-20, residente na Travessa Rui Barbosa, 856, Centro, Óbidos – PA CEP 68.250-000,* ***Lourdes Virginia de Sousa Bentes*** *RG: 2.651.261 SSP/SP, CPF/MF nº 484.602.902-63, residente na Rua Tiradentes, 49 Bairro de Fatima, Óbidos – PA CEP 68.250-000,* ***Jorge Ary de Almeida Ferreira*** *RG: 20.879.37 SSP/PA, CPF/MF 148.116.422-87, residente na Rua Almirante Barroso, 428, Centro,*

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Jorge Ary de Almeida Ferreira
Tabelião
Evandro Nogueira Barrazin Jr.
Escrevente Juramentado
Óbidos - Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc.
Nº 31

Óbidos – PA CEP 68.250-000, Hilma Maria da Silva, Cleocivani Barbosa Damasceno, Elaine Helena dos Santos, Tharlys Alessander Perri Burdini – Frei Carlos, Altino Leão de Carvalho, Jocemira Maria de Castro Marques, Jeiffson Franco de Aquino. Dado o número legal para que se realizasse a Assembléia Geral Extraordinária, conforme normas estatutárias foi à mesma declarada instalada, Frei Joel iniciou com uma oração e em seguida fez a requisição da leitura da ata da última Assembleia; após isso assumiu a presidência do processo eleitoral: o Presidente da Comissão eleitoral Jeiffson Franco de Aquino, brasileiro, RG 5774427, na qual apresentou a chapa única da diretoria biênio 2018 a 2020;. Após isto, convidou a mim Lourdes Virginia de Sousa Bentes, para que secretariasse os trabalhos doravante. Pausa. Iniciados os trabalhos, foi apresentado a proposta para eleger por aclamação a nova diretoria da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos e conselho fiscal. Foi dado um prazo de 15 (quinze) minutos para que os presentes analisem os nomes da Chapa única composta e do conselho fiscal que é composta por 03 (três) pessoas e seus respectivos suplentes de acordo com o estatuto. Decorrido o tempo dado, O Presidente da Comissão Eleitoral: Jeiffson Franco de Aquino esclareceu que de acordo com o estatuto a votação seria por aclamação, foi apresentado à mesa de trabalhos a relação com os nomes indicados para os cargos da diretoria de administração e conselho fiscal. O presidente da comissão eleitoral leu em voz alta a relação com os nomes, Cito: **PRESIDENTE**: ***Júlio Cesar Castro da Silva (frei Nicolau)*** *RG : 41.080.621-3 SSP/SP, CPF/MF nº 378.607.778-94, residente e domiciliado na Travessa Pedreiras, 68 Centro, Óbidos – PA CEP 68.250-000;* **VICE PRESIDENTE**: ***Johannes Bernhard Bahlmann*** *RG: 52.811.240-5 SSP/SP, CPF/MF nº 718.627.579-68, residente na Praça Frei Rogerio, 239, Centro, Óbidos – PA CEP 68.250-000;* **1º TESOUREIRO**: ***Marcio de Oliveira e Souza*** *RG: 42.087.732-0 SSP/SP, CPF/MF nº 319.414.508-81, residente na Travessa Pedreiras, 68 Centro, Óbidos – PA CEP 68.250-000;* **2º TESOUREIRO** ***Maria Selma de Siqueira Correa*** *RG: 52.720.71 SSP/PA, CPF: 092.350.002-20, residente na Travessa Rui Barbosa, 856, Centro, Óbidos – PA CEP 68.250-000;* **1 – SECRETARIA**: ***Lourdes Virginia de Sousa Bentes*** *RG: 2.651.261 SSP/SP, CPF/MF nº 484.602.902-63, residente na Rua Tiradentes, 49 Bairro de Fatima, Óbidos – PA CEP 68.250-000;*

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Jorge Ary de Almeida Ferreira
Tabelião
Evandro Nogueira Sarrazin Jr.
Escrevente Juramentado
Óbidos - Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc.
Nº 32

2 SECRETARIO ***Jorge Ary de Almeida Ferreira*** *RG: 20.879.37 SSP/PA, CPF/MF 148.116.422-87, residente na Rua Almirante Barroso, 428, Centro, Óbidos – PA CEP 68.250-000;* e pediu então que os presentes se manifestassem, por aclamação sobre a aprovação ou recusa. Por unanimidade foi aprovada os membros da diretoria de administração e fiscal, estes últimos são eles: **1º membro titular do Conselho fiscal**: THARLYS ALESSANDER PERRI BURDINI – FREI CARLOS, RG nº 8.149.769-9 SSP/PR, CPF/MF nº 053.387.449-10, residente na *Travessa Pedreiras, 68 Centro, Óbidos – PA CEP 68.250-000*; **2º membro titular do Conselho fiscal:** *HILMA MARIA DA SILVA*, RG 3851191, CPF/MF nº 846.603.331-91, residente na Travessa 01 de outubro, 355, bairro São Francisco, Óbidos – Pará, CEP 68250-000; **3º membro titular do Conselho fiscal:** *ELAINE HELENA DOS SANTOS*, RG nº 5002316, CPF/MF nº 869.512.462-20, residente na Travessa Lauro Sodré, nº 483, bairro Cidade Nova, Óbidos - Pará; **1º membro suplente do Conselho fiscal:** *CLEOCIVANI BARBOSA DAMASCENO* RG nº 5947721, 3º via, CPF/MF nº 387.304.302-59, residente na Travessa Felipe Bentes, nº 478, bairro Nossa Senhora de Fatima, Óbidos - Pará; **2º membro suplente do Conselho fiscal:** ALTINO LEAO DE CARVALHO, RG nº 5393548, 2º via, CPF/MF nº 071.914.992-49, residente no Beco Inglês de Souza, 40, centro, Óbidos – Pará; **3º membro suplente do Conselho fiscal:** JOCEMIRA MARIA RG Nº 2282237, CPF/MF Nº 403.411.192-53, residente na TRAVESSA: Mendonça Furtado, 139, Lourdes, Óbidos - Pará, ato continuo realizada a posse. Por esse fator fica consignado nesta ata a composição do conselho de administração para o biênio 2018-2020 e conselho fiscal para o triênio 2018-2021. Todos Brasileiros Maiores e Capazes. Nada mais havendo a tratar, Frei Joel agradeceu a presença de todos na Assembléia, deu as bênçãos finais e pediu a mim, Lourdes Virginia de Sousa Bentes, que secretariei os trabalhos, lavrasse a Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, em 30 de abril de 2018. Assinaram a ata os seguintes membros da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos retro identificados: ***Júlio Cesar Castro da Silva (frei Nicolau), Johannes Bernhard Bahlmann, Marcio de Oliveira e Souza, Maria Selma de Siqueira Correa, Lourdes Virginia de Sousa Bentes, Jorge Ary de Almeida Ferreira,*** *Hilma Maria da Silva, Cleocivani Barbosa Damasceno, Elaine Helena dos Santos,*

Tharlys Alessander Perri Burdini – Frei Carlos, Jeiffson Franco de Aquino, Altino Leão de Carvalho, Jocemira Maria.

Cartório Ferreira 2º Ofício
RECO

Júlio Cesar Castro da Silva (frei Nicolau)

Presidente

Johannes Bernhard Bahlmann

Vice Presidente

Lourdes Virgínia de Sousa Bentes

Lourdes Virgínia de Sousa Bentes

1 - Secretária

Dr. Jeiffson Franco de Aquino

Advogado OAB/PA 18296

1 – Sócios da Associação de Caridade Presentes no ato de eleição e Posse

1. Marcio de Oliveira e Souza 92.087.732-0
2. Jocemira Maria de Castro Marques 2282237-SSP-PA
3. Cleocirani Barbosa Damasceno RG N: 5947721 3ª Via
4. Elaine Helena dos Santos 5002316
5. [illegible] 148.116.422-87
6. Altino Leão de Carvalho 5393548
7. Jorge Ary de Almeida Ferreira 2085637 PC-PA
8. [illegible] – Luiz Alberto Pinto Bentes 2193-CRO-PA
9. [illegible] 4202515-PC/PA
10. [illegible] 1399967 PC/PA
11. Maria Selma de Siqueira Corrêa RG 52702071 CPF 092.350.002-20
12. [illegible] Maria da Silva Santos - RG: 2651234
13. [illegible] RG: 1934875
14. Maria Elisa Pinto de Oliveira RG: 2682920
15. [illegible] Savino Pinto - RG. 1359198 SSP/PA
16. [illegible] RG 2657189 SSP/PA
17. Dionicio de Aludice
18. [illegible] – CPF 116.291.262-68
19.

Tv. Eloy Simões, Nº 251, Centro - Óbidos-PA - CEP: 68.250-000
Fones: (93) 3547-1308 E-mail: cartoriofer@obidos@hotmail.com
Jorge Ary de Almeida Ferreira - Oficial

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JULIO CESAR CASTRO DA SILVA. Dou Fé. Óbidos-PA, 18 de maio de 2018.
Em test° da verdade
Evandro Nogueira Sarrazin Júnior - Escrevente Juramentado

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO
Jorge Ary de Almeida Ferreira
Tabelião
Evandro Nogueira Sarrazin Jr.
Escrevente Juramentado

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Jorge Ary de Almeida Ferreira
Evandro Nogueira Sarrazin Jr.
Escrevente Juramentado
Óbidos

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO
Tv. Eloy Simões, Nº 251, Centro Óbidos - Tel. (93) 35471308
Jorge Ary de Almeida Ferreira - Tabelião
REGISTRO
Protocolo sob o nº. 4.021 no livro A-03
Registro Integral A-16 sob nº. 1.606; fls. 242/243.
Óbidos (PA) 18/05/2018.
EVANDRO NOGUEIRA SARRAZIN JÚNIOR - ESCREVENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2020
Doc.
Nº 33

Santa Casa Óbidos /PA

ASSOC. DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS
CNPJ: 10.217.271/0001-57
Tv Rui Barbosa, n° 331 – Centro – Óbidos – Pará – Brasil
santacasaobidos@gmail.com

PLANO OPERATIVO SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc. Nº 34

Convênio n°: 01/2019

Vigência do Plano Operativo: 01/05/2019 até 30/04/2020

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIADO

Razão Social: Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos

CNES: 2332299

CNPJ: 10.217.271/0001-57

Endereço: Trav. Rui Barbosa, n° 335 Município: 150510- Óbidos - PA

CEP: 68.250-000

Diretor/Presidente: Júlio César Castro da Silva – Frei Nicolau

Diretor Clinico/Técnico: Cléo dos Santos Neves

II – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Natureza Jurídica: **Privada sem Fins Lucrativos, filantrópica portaria nº 1.440, de outubro de 2016**

Documento CEBAS vigente: 25000.239834/2014-48

Validade do documento CEBAS vigente: 18/10/2019

Atendimento Ambulatorial: **( ) sim (x) não**

Atendimento Hospitalar: **(x) sim ( ) não**

Atende SUS: **70%**

Atende outros Convênios, Contratos e Particulares: **30%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc. Nº 35

III – CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

a) AMBULATÓRIO

N°. de consultório (Clinicas indiferenciadas): 00

Fonte CNES: 21/01/2019

b) URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Demanda espontânea:	( ) sim (x) não	
Demanada referenciada:	(x) sim ( ) não	
Sala de Observação:	(x) sim ( ) não	Quant: 1 c/leitos: 1
Sala de acolhimento c/classificação de risco:	( ) sim (x) não	Quant: 00
Sala de estabilização (vermelha):	( ) sim (x) não	Quant: 00
Consultorio médico:	(x) sim ( ) não	Quant: 03
Sala de atendimento a paciente critico:	( ) sim (x) não	Quant: 00
Sala de antendimento indiferenciado:	( ) sim (x) não	Quant: 00
Sala de higienização:	( ) sim (x) não	Quant: 00
Sala pequena cirurgia:	(x) sim ( ) não	Quant: 00

Fonte CNES: 21/01/2019

c) SAT

	Quant.Salas	Quant.Aparelhos
Ultrassonografia	01	01
TOTAL	01	01

Fonte CNES: 21/01/2019

d) CENTRO CIRURGICO

N° de salas cirúrgicas: 01

Horário de funcionamento: 24 horas

Salas de Cirurgia:	(x) sim ( ) não	Quant: 01
Leitos de alojamento conjunto:	(x) sim ( ) não	Quant: 12
Sala de recuperação:	( ) sim (x) não	Quant: 00
Sala de curetagem:	( ) sim (x) não	Quant: 00
Sala de parto normal:	(x) sim ( ) não	Quant: 01
Sala de Pré-Parto:	(x) sim ( ) não	Quant: 03
Sala de PPP (Pré-Parto, parto e pós-parto):	( ) sim (x) não	Quant: 00

Fonte CNES: 21/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc. 36
Nº

e)

INTERNAÇÃO

Tipos de leitos por especialidades/CNES	Leitos existentes	Leitos SUS
Médica	26	23
Pediátrica	16	16
Cirúrgica	12	12
Obstetrícia	12	12
TOTAL	66	64

Fonte CNES: 21/01/2019

IV – ROL DE HABILITAÇÕES

Especialidade/Área	Portaria MS nº/ano	Data
-	-	-

Fonte CNES: 21/01/2019

V – METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS

Tipos de leitos por especialidades/CNES	Quantidade	Valor
03- Médica	140	50.701,00
07- Pediátrica	65	21.973,25
01-Cirúrgica	15	8.214,00
01-Obstetrícia	80	38.002,13
TOTAL	300	118.890,38

a)

TETO FINANCEIRO

•

TOTAL SIH R$ 118.890,38
R$ 118.890,38

VI – PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS OU PROJETOS

Programa		Portaria MS nº/ano	Valor
INTEGRAÇÃO AO SISTE UNI DE SAÚDE	INTEGRASUS	-	-
INCENTIVO ADESÃO À CONTRATULIZAÇÃO	IAC	-	-
TOTAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc. Nº 37

VII – INDICADORES PACTUADOS (ANEXO I)

A – INDICADORES DE GESTÃO

A1. Atualização do CNES;

A2. Apresentação das contas no mês imediato a realização do procedimento;

A3. Percentual de diagnósticos secundários na AIH acima de 25% Discriminados por clinicas, cirúrgicas geral e clínica médica;

A4. Alvarás de funcionamento e auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB);

A5. Comissões obrigatórias e respectivos relatórios (Controle de infecção hospitalar, Óbito, Prontuários);

A6. Plano diretor;

A7. Prontuário Único;

A8. Serviço de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário e ao trabalhador;

A9. Educação permanente – capacitações e treinamentos no período.

B – INDICADORES DE PRODUÇÃO

B1. Alcance da produção em relação ao contrato do conveniado no POA;

B2. Taxa de ocupação (Leitos SUS) hospitalar;

B3. Tempo médio de permanência – Leitos Clínica médica;

B4. Tempo médio de permanência – leitos cirúrgicos;

B5. Taxa de mortalidade institucional;

B6. Taxa de infecção por cirurgia limpa;

B7. Incidência de queda de paciente;

C – INDICADORES DE QUALIDADE

C1. Sinalização de Áreas Físicas;

C2. Acolhimento com classificação de risco;

C3. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;

C4. Visita aberta/Horário ampliado de no mínimo 8 horas;

D – PARTICIPAÇÃO NAS POLITICAS PRIORITARIAS DO SUS

D1. Humaniza SUS – Plano Institucional de Humanização;

D2. Humaniza SUS – Direito de acompanhante;

D3. Política Nacional de Atenção Hospitalar – Alta Hospitalar Responsável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2020
Doc.
Nº 38

VIII – REGULAÇÃO E CONTROLE

A entrada do paciente no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Óbidos se dá por atendimento da demanda espontânea e referenciada.

INTERNAÇÃO

Uma das portas de entrada é referência Pronto Socorro Municipal. Outros casos são referenciados pela Unidade Básica de Saúde.

O paciente é avaliado pelo médico plantonista e, após constatação da necessidade de internação, verifica-se a disponibilidade de leito, efetiva-se a internação e a autorização da AIH pela referência.

Após a avaliação do autorizador, a AIH é autorizada no sistema e impressa pelo Hospital, faturada e arquivada no prontuário médico do paciente.

Os casos de maior complexidade são repassados para regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos – Central de Regulação de Oferta de Serviços da Saúde.

IX – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A Instituição será responsável por encaminhar todas as informações ou relatórios solicitados/ pactuados neste Plano Operativo, nos prazos fixados.

A avaliação de desempenho da Instituição será realizada conforme indicadores pactuados no presente POA- Plano Operativo Anual, ocasião em que será verificado o cumprimento das metas físicas e qualitativas, bem como a inserção da unidade no sistema de regulação e de controle. O não cumprimento de metas deverá ser informado ao serviço contratado juntamente com as medidas propostas de correção.

Óbidos – Pará 01 de maio de 2019

Júlio César Castro da Silva
Frei Nicolau
CNPJ: 10.217.271/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2020
Doc.
Nº 39

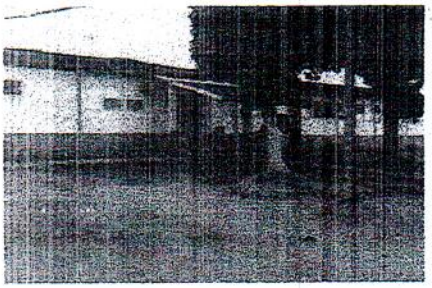

Saúde

Departamento: **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**

Cnes: 2332299

CNPJ: 10217271/0001-57

Endereço: Trav. Rui Barbosa, 331

Bairro: Centro CEP: 68250-000

Cidade: Óbidos Estado: PA

Descrição da Atividade Realizada: Atendimento voltado especialmente para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo o único Hospital da cidade de Óbidos, o município comporta aproximadamente 51.964 habitantes.

A **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**, foi inaugurada em 1922, onde oferece atendimento médico hospitalar, em especial daqueles de baixa renda, possibilitando o atendimento integral, humanizado e qualificado de todos os pacientes usuários do SUS, especialmente de gestantes, realizando internações, cirurgias de média e baixa complexidade, exames laboratoriais, serviços a gestantes (inclusive os respectivos partos).

Público-Alvo: Doentes em geral dos munícipes de Óbidos, e cidades vizinhas tais como: Oriximiná, Curuá e Juruti, prioritariamente a usuários do Sistema Único de Saúde.

Capacidade: 66 Leitos

Dia/Horário/Periodicidade: Segunda a Domingo, funcionando em regime de 24 horas, durante o ano todo.

Quantidade de Pacientes atendidos: 3.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc.
Nº 210

DISCRIMINATIVOS DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO 2018

TIPOS DE ATENDIMENTOS	SUS	Gratuitos	Particulares	TOTAL
Ambulatório				
Ambulatório	0	0	990	990
Internações				
Clínica	1.502	5	10	1517
Obstétrica	1.004	30	25	1059
Cirurgias	104	17	39	160
Pediátrica	574	0	0	574
Pacientes Dia	11.108	130	170	11.408
Refeições				
Almoço / Jantar	52.405	613	802	53.820
Lanche / Desjejum / Café	78.607	919	1.205	80.731
Nascimentos				
Nati – vivos	976		20	996
Nati – mortos	16		2	18
Exames – Internos				
Análise Clínica	3.113	0	0	3.113
Exames - Externos				
Ultrassonografia	0	22	338	360
Eletrocardiograma	0	0	10	10
Óbitos				
Óbitos	56		5	61

Óbidos - Pará, 30 de Janeiro de 2019.

Julio Cesar Castro da Silva
Frei Nicolau
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS
Trav. Rui Barbosa, nº 331 – Centro – Óbidos-Pa
CNPJ: 10.217.271/0001-57 – CEP: 68.250-000
Fone: (93) 3547-1417

ILUSTRISSIMA SENHORA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÓBIDOS-PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS Quad. 2020 Doc. Nº 41

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativo, inscrito no CNPJ nº 10.217.271/0001-57, com sede na Trav. Rui Barbosa, nº 331, bairro Centro, Óbidos-Pa, CEP 68250-000, aqui representada, de acordo com o seu Estatuto Social, por seu Presidente **Júlio Cesar Castro da Silva (frei Nicolau)**, brasileiro, solteiro, Religioso, portador da cédula de Identidade RG nº 41.080.621-3 SSP/SP, e do CPF nº 378.607.778-94, residente e domiciliado na Trav. Pedreira, 116, Centro, Óbidos Pará, CEP 68250-000, vem respeitosamente **Requerer prorrogação de CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/PMO/SEMSA, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019/PMO/SEMSA, que tem prazo até 31.12.2019.**

Obstante mencionar, que os documentos exigidos estão em anexo no presente, e nesta oportunidade reiteramos os nossos votos de estimas e agradecimentos.

Nestes Termos

Óbidos-PA 16 de dezembro de 2019

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS
CNPJ nº 10.217.271/0001-57
Júlio Cesar Castro da Silva (frei Nicolau)
RG nº 41.080.621-3 SSP/SP, e do CPF nº 378.607.778-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SEC.MUNIC DE PLANEJAMENTO,ORÇ E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
1 Quad. 2020
Doc.
Nº 42

Nº 2019000152

Razão Social

ASSOC. DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00000000621	C.N.P.J.: 10217271000157	CENTRO	68250000

Localizado TRV RUI BARBOSA, 331 - - ÓBIDOS-PA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

6405 - ASSOC. DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS

Endereço

TRAVESSA RUI BARBOSA, 331

CENTRO ÓBIDOS-PA CEP: 68250000

Documento

C.N.P.J.: 10.217.271/0001-57

No. Requerimento

2019000152/2019

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: https://www.obidos.pa.gov.br

ÓBIDOS-PA, 07 DE OUTUBRO DE 2019

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/01/2020

COD. VALIDAÇÃO 2019000152

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
Quad. 2020
Doc.
Nº 43

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBIDOS
CNPJ: 10.217.271/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:49 do dia 09/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2020.
Código de controle da certidão: **4286.7BA7.ABFA.DE45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Qüad. 2020
Doc.
Nº 44

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBIDOS (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.217.271/0001-57
Certidão nº: 192136028/2019
Expedição: 16/12/2019, às 08:32:20
Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBIDOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.217.271/0001-57, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
1
Quad. 2020
Doc.
Nº 45

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: ASSOC DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBIDOS
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 10.217.271/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:37:51 do dia 16/12/2019
Válida até: 13/06/2020
Número da Certidão: 702019080687035-4
Código de Controle de Autenticidade: 797E633A.A9316BC7.39AD0C19.7D605DA8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
I
Quad. 2020
Doc.
Nº 46

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: ASSOC DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBIDOS
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 10.217.271/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:37:51 do dia 16/12/2019
Válida até: 13/06/2020
Número da Certidão: 702019080687036-2
Código de Controle de Autenticidade: 9C8EC241.398BC102.B0574E45.02103186

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
Quad. 2020
Doc.
Nº 47

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.217.271/0001-57
Razão Social: ASSOC DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBIDOS
Endereço: TRAV RUI BARBOSA 331 / CENTRO / OBIDOS / PA / 68250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2019 a 09/01/2020

Certificação Número: 2019121101343355621069

Informação obtida em 16/12/2019 08:42:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2020
Doc.
Nº 278

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ÓBIDOS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de istribuição, de 1° de janeiro de 1980, até a presente data, em face de ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS, CNPJ 10.217.271/0001-57, esidente em TRAVESSA RUI BARBOSA, Nº 331, BAIRRO CENTRO, ÓBIDOS-PARÁ, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1° grau, 2° grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, spe camente na Comarca de ÓBIDOS, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como equerente.

Observações:

. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, evendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na rática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do stado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 25 setembro 2019

RAIMUNDO FARIAS DE JESUS
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE OBIDOS
COMARCA DE ÓBIDOS

formações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadu ição patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Famil ção/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

---

tidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
tidão expedida gratuitamente em: 25/09/2019 11:40:16
NTROLE: 092511069651 23
da até 24/12/2019 00:00:00
Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (raimundo.jesus)
nprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br
a certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
I
Quad. 2020
Doc.
Nº 49

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.217.271/0001-57 **MATRIZ**		**26/11/1987**

NOME EMPRESARIAL
ASSOC DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBIDOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TR RUI BARBOSA	**331**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.250-000	**CENTRO**	**OBIDOS**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/08/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/12/2019** às **09:26:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SEC.MUNIC DE PLANEJAMENTO,ORÇ E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc. Nº 50

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2019	621	2019000242	31/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

ASSOC. DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS

DOCUMENTO C.N.P.J.: 10.217.271/0001-57

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
TRV RUI BARBOSA 331 Bairro: CENTRO - Cidade ÓBIDOS CEP 68250000	DEMAIS No. do Processo

CNAE

8610101 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendiment

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	UNIDADES	INSCRIÇÃO ISENTA
	0,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 08:00 Á 12:00 E 14:00 Á 18:00 HORAS

ÓBIDOS, 29 de Abril de 2019

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0112C421A00000000621

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site http://www.obidos.pa.gov.br/

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Emitido por	Meio de acesso	Data Emissão
MARIO	Rede local	29/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc. Nº 51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

Óbidos

UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº. 17/2019

ATENÇÃO ESTE ESTABELECIMENTO FOI INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE ÓBIDOS/PA E ESTÁ APTO A REALIZAR A ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR.

NOME FANTASIA: **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**
CNPJ: **10.217.271/0001-57**

ENDEREÇO: **TRAV. RUI BARBOSA** Nº **331** BAIRRO: **CENTRO**
RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**
ATIVIDADE: **ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS HOSPITALAR, EXCETO PRONTO – SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTOS URGÊNCIAS**
LOCALIDADE: **ÓBIDOS - PA**
PROPRIETÁRIO: **JULIO CESAR CASTRO DA SILVA** CPF: **378.607.778-94**

ÓBIDOS-PA, 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Nathália Rodrigues da Silva
CPF: 526.527.762-87
Portaria nº 0510/2019
Secretária Mun. de Saúde de Óbidos
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Noelson Marques Ribeiro
Chefe de Divisão Sanitária
Decreto: 058/2019
UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VALIDADE: 30 DE ABRIL DE 2020

FIXAR EM LUGAR VISIVEL

UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PROIBIDO PLASTIFICAR
B621-019275
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
JULIO CESAR CASTRO DA SILVA
SEBASTIÃO BENTO DA SILVA
E MARIA IVONETE DE OLIVEIRA CASTRO SILVA
GUARATINGUETÁ -SP 24/AGO/1988
GUARATINGUETÁ-SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO
CN:LV.A020/FLS.92 /N.001087
378607778/94
LEI Nº 7.116 DE 29/08/8

JULIO CESAR CASTRO DA SILVA
378.607.778-94
CPF
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SP
JULIO CESAR CASTRO DA SILVA
41080621 SSP/SP
378.607.778-94
24/08/1988
SEBASTIAO BENTO DA SIL VA
MARIA IVONETE DE OLIVE IRA CASTRO SILVA
00728865100
07/11/2022
12/03/2013
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
GUARATINGUETA, SP
09/11/2017
SÃO PAULO

Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica | Série Ú 002/53985 1ºVIA/1/AA

Nº da Fatura 020160900/211903

Instalação 8885466/9

celpa

Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA

CNPJ 04.895.028/0002-80 Inscrição Estadual 15.054.480.1

Referente ao mês	Vencimento	Conta Contrato
09/2016	03/10/2016	8885466/9

Dados do Cliente

ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS P. P. O

IV PEDREIRAS Lto

OBIDOS 68250 000 OBIDOS PA

CNPJ:04.944.179/0002-77

Tipo de Ligação :CONVENCIONAL MONOFÁ

Classificação: Comerc - Outros Serviços e Ativ

Tensão Nominal: 127 V

Ut/Seg: 0815H002 130

Nº Medidor: 02669109

Fator de Potencia: 0

Demonstrativo de Faturamento

Preço + Tarifa + Tributos

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Consumo	516	0,787491	405,67
Cip Ilum Pub/Prof Sarib			118,03

Total a pagar: R$ 523,70

Composição do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Celpa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R$)
130,13	9,26	111,97	40,58	114,42	405,67

Histórico do Consumo (kWh)

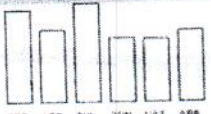

SET	AGO	JUL	JUN	MAI	ABR
615	486	564	367	359	488

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	405,67	0,5728	2,32
PIS	405,67	2,6346	10,68
COFINS			

Reservado ao Fisco Período Fiscal 26/09/2016

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde de dias	Constante	Tarifa sem tributos (R$)
02669109	81.908 25/08/2016	82.424 26/09/2016	516	32	01	0,765548

Reaviso de Vencimento

Numero do Programa Social

Nota: 08/2016 Valor(R$): 523,41

Ate a emissao desta conta nao foi identificado o pagamento d o(s) debito(s) acima. O nao pagamento ate a data 11/10/2016 implicara na suspensao do fornecimento, de acordo com Res.41 4/10 art.172 e lei 6987/95, art.6 § 3, incluso SPC/SERASA e outras medidas de cobranca. Em caso de suspensao, sera co brado o religacao de todos os debitos. Conf.Res.ANEEL 581 /2013 art.8 , existindo cobranca de atividade acessoria, e o direito solicitar a emissao de nova fatura sem a cobranca relativa. Caso ja tenha pago, favor desconsiderar reaviso.

Indicadores de continuidade

	DIC	FIC	DMIC
JUL/2016			
Meta Mes	14,88	10,88	7,33
Meta Tri	25,29	31,79	0,00
Meta Ano	68,78	63,85	0,00
Apurado Mes	0,72	2,00	0,50

Conjunto OBIDOS1
EUSD:R$: 17284

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
26/09/2016	26/09/2016	26/10/2016

Informações para o cliente

DEBITOS. 08/2016 R$394,43

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 26/08 - 26/09

REAJUSTE TARIFARIO MEDIO DE 7,56%, CONFORME RES ANEEL 2.117/16, vigente a partir de 07.08.16

ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS P. P. O — V: | 1.0.56.0 |

C. Contrato: 8885466/9 — Competencia: 09/2016 — Data de Emissão: 26/09/2016

Vencimento: 03/10/2016 — Valor Total: 523,70 — 020160900721338

836900000057 237000109007 001423226909 000808566798

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
Quad. 2020
Doc. 53
Nº 5

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Área de Segurança Nacional

CÓPIA AUTENTICA

Doc. Nº 54

LEI Nº. 730, DE 12 DE MAIO DE 1960

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O "HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS ESTATUE E EU SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica considerado de utilidade pública, o "HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS".

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Óbidos, em 12 de maio de 1960.

a) - Engº. Agr HELIO MARINHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA MESMA DATA
Secretaria da Prefeitura Municipal de Óbidos,
12 de maio de 1960

a) - FRANCISCA DAS CHAGAS SIMÕES PANTOJA
Secretária Municipal

********** ********** /// ***** **********

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Secretaria da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS, em 23 de novembro de 1976.

HUGO ANTONIO FERRARI
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3333
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68 250-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc.
Nº 55

RECEBIMENTO

Na data de 18 de Dezembro de 2019, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu _____, o escrevi.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro de próprio sob protocolo nº 770/2019 processo nº 370/2019.

Óbidos (PA), 18 de Dezembro de 2019.

_____

CONCLUSÃO

Na data de 18 de Dezembro, faço a estes autos conclusos ao Srº Presidente da CPL, e faço este termo Eu _____ responsável pelo Protocolo da CPL o escrevi.

Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2020
Doc.
Nº 56

DECRETO Nº. 762, de 20 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2019, e dá outras providências".

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2019

CONSIDERANDO O Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013.

CONSIDERANDO-SE, neste contexto, a obrigatoriedade de regularizar e cumprir o prazo legal estabelecido no Art. 5 da Lei Municipal 4.282, de 06 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, que atuará no exercício financeiro de 2019, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

a) EDILENON PINTO VIEIRA – Presidente;
b) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Secretária;
c) MARISA MOUSINHO MODA – Membro;
d) HERANILDO MARIA MOUSINHO DA SILVA JÚNIOR – Membro;
e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro
f) EDNA SOARES BORGES – membro.

II – Como suplentes:

a) IAMILIA BRITO DE OLIVEIRA;
b) MARILENA CERDEIRA ELIZÁRIO;
c) LUCIANE DEINA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc. Nº 57

d) FÁTIMA MARIA BAIMA DA ROCHA;

e) CARLOS ALBERTO HENRIQUES e;

f) MARCIANO FERREIRA SIQUEIRA.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, perceberá a remuneração do cargo "DAS – 201.10 – Presidente da Comissão Permanente de Licitação", de conformidade com o anexo I, da Lei Municipal nº. 5.346, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0142**, de 01 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO,** em 20 de dezembro de 2018.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: *05.131.180/0001-64*
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2020
Doc. Nº 58

Mem. Nº 863/2019-CPL

Óbidos (PA), 30 de dezembro de 2019.

De: Presidente da CPL
Para: Assessoria Jurídica
Processo Administrativo n°: 370/2019/PMO - Protocolo n°: 770/2019

Assunto: Solicitação de Parecer

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo n°: 370/2019/PMO, que trata da solicitação do 1º TERMO ADITIVO para Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019/PMO/SEMSA.

Abro vista do processo em epígrafe a Vossa Senhoria para emissão de parecer, em especial da minuta do 1º **Termo Aditivo** neste referido processo, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO
Decreto nº 762/2018

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DATA: 30/12/2019
ASSUNTO:
Responsável

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, 330, Centro- CEP: 68.250-000
E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc.
Nº 59

Minuta - 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/PMO/SEMSA
PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019/PMO/SEMSA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CONTRATANTE: Município de Óbidos por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDIA DE ÓBIDOS/PA.

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo nº 01/2019/PMO/SEMSA proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019/PMO/SEMSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 370/2019/PMO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO/SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDIA DE ÓBIDOS/PA, INSCRITA NO CNPJ/MF 10.217.271/0001-57.

Pelo presente instrumento de contrato para **"Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020",** que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos/PA por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.884.818/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, nº: 330 – Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA neste ato representada pela **Srª. NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde - Decreto n° 540/2018 de 29/06/2018, portadora do RG: 3415239 e CPF: 526.327.762-87, residente e domiciliada em Óbidos/PA, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDIA DE ÓBIDOS/PA**, inscrita no CNPJ/MF 10.217.271/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JÚLIO CESAR CASTRO DA SILVA (FREI NICOLAU)** - seu Presidente, portador da cédula de Identidade n° 41.080.621-3 SSP/SP, CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc. Nº 60

378.607.778-94, residente e domiciliado na Travessa Pedreira, 68, Centro, Óbidos, Pará, CEP 68.250-000, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, alterando o **Item 10.1** da **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO** do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO/SEMSA, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em 19/06/2019 a e término em 31/12/2019, fica neste prorrogado por igual período, tendo vigência a partir de **01/01/2020 a 10/07/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 01/2019/PMO/SEMSA de 19 de junho de 2019, que não tenham sido modificadas, por este TERMO DE ADITAMENTO.

E por terem assim ajustado, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), XXX de XXX de XXXXX.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Decreto nº 540/2018
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDIA DE ÓBIDOS
JÚLIO CESAR CASTRO DA SILVA (FREI NICOLAU),
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª _____ CPF:_____
2ª _____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
I
Quad. 2020
Doc.
Nº 61

Parecer de Licitação nº 230/2019.
Processo: nº 370/2019
Interessado: SEMSA
Procedência: SEMSA
Assunto: Aditamento do Contrato Administrativo nº 01/2019 – INEX nº 002/2019

I - Relatório

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL abre vistas do presente processo à PJM para emissão de parecer jurídico acerca da solicitação 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, ao Contrato Administrativo nº 01/2019, cujo objeto refere-se à prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme Plano Operativo 2019/2020.

O pedido de prorrogação de prazo foi realizado por meio do Ofício nº 1370/2019-DAF COMPRAS & SERVIÇOS, oriundo da Secretária Municipal de Saúde, sendo instruído com os seguintes documentos: "Ofício/Justificativa do Termo de Aditivo; Certidões; CNPJ; Alvará de Localização e Funcionamento; Comprovante de Residência; Documentos Pessoais; Contrato nº 01/2019 – INEX. 01/2019; Estatuto Social; Ata de Assembleia Geral; Plano Operativo Anual Santa Casa; Minuta do 1º Termo Aditivo e Mem. 863/2019-CPL.

Através do Memorando n.º 863/2019-CPL, os autos foram encaminhados à PJM para emissão de Parecer Jurídico.

É o breve relatório.

II – Análise Jurídica

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que o presente parecer tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38 da Lei de Licitações, compete à esta Procuradoria Jurídica emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
II
Quad. 2020
Doc.
Nº 62

A contratação originária se deu por Inexigibilidade de Licitação, conforme se depreende do contrato administrativo. Assim, vislumbra-se a seguinte evolução de prazo contratual: Início de vigência do contrato foi de 19 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. No presente caso, o 1º Termo Aditivo prorroga o contrato de 01 de janeiro de 2020 a 10 de julho de 2020, logo, compete à Administração providenciar termo aditivo ao referido contrato.

Neste sentido, o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, dispõe que toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, justificativa essa que se apresenta nos autos anexa ao Ofício nº 1370/2019-DAF COMPRAS & SERVIÇOS.

Desta feita, considerando que o Contrato originário expira em 31 de dezembro de 2019, espera-se a sua renovação em virtude dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade, haja vista a justificativa apresentada pela Administração Municipal através da Secretária Municipal de Saúde.

III - Conclusão

Por todo o exposto, conclui-se o presente parecer jurídico pela legalidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2019/PMO/SEMSA - INEX nº.002/2019/PMO/SEMSA, quanto à Prorrogação do Prazo, conforme solicitação feita por meio do Ofício nº 1370/2019-DAF COMPRAS & SERVIÇOS.

É o parecer sub exame, SMJ.

Óbidos/PA, 30 de dezembro de 2019.

CARLOS MAGNO BIA SARRAZIN

Carlos Magno Biá Sarrazin
Advogado OAB/PA 23.273
Decreto 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc.
Nº 63

DESPACHO
1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/PMO/SEMSA
ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019/PMO/SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 370/2019/PMO
PROTOCOLO N°: 770/2019

Vimos por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto n° 762 de 20/12/2018, Lei Federal n° 8.666/93 e Conforme Parecer Jurídico nº 230/2019-PJMO, encaminhar o processo administrativo n° 370/2019/PMO, referente à solicitação do **1º Termo Aditivo** de ***"Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019/PMO/SEMSA"***, cujo objeto da referida Inexigibilidade é a ***"Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020"***, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDIA DE ÓBIDOS, inscrita no CNPJ/MF 10.217.271/0001-57 neste ato representado pelo Sr. JÚLIO CESAR CASTRO DA SILVA (FREI NICOLAU) - Presidente, portador da cédula de Identidade n° 41.080.621-3 SSP/SP, CPF nº 378.607.778-94, residente e domiciliado na Travessa Pedreira, 68, Centro, Óbidos, Pará, CEP 68.250-000, para a **DELIBERAÇÃO** de vossa excelência quanto ao referido termo aditivo.

Sem mais o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 30 de dezembro de 2019.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL
Dec. nº 762/2018

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, 330, Centro- CEP: 68.250-000
E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc. Nº 64

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO de acordo com o Parecer Jurídico nº 230/2019-PJMO o **1º Termo Aditivo** de *"Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019/PMO/SEMSA"*, cujo objeto da referida Inexigibilidade de Licitação é a ***"Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020"***, firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDIA DE ÓBIDOS**, inscrita no CNPJ/MF 10.217.271/0001-57 neste ato representado pelo **Sr. JÚLIO CESAR CASTRO DA SILVA (FREI NICOLAU)** - Presidente, portador da cédula de Identidade n° 41.080.621-3 SSP/SP, CPF nº 378.607.778-94, residente e domiciliado na Travessa Pedreira, 68, Centro, Óbidos, Pará, CEP 68.250-000, conforme consta dos autos.

Encaminhe a presente **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação para providencias complementares.

Óbidos, 30 de dezembro de 2019.

Nathália Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 540/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – Quad. 2020 – Doc. Nº 65

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/PMO/SEMSA
PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2019/PMO/SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 370/2019/PMO

PROTOCOLO N° 770/2019

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CONTRATANTE: Municipal de Óbidos por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDIA DE ÓBIDOS/PA.

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019/PMO/SEMSA.

Base Legal: Lei N.º 8666/93 e alterações posteriores.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de Presidente da CPL desta Prefeitura, nos termos do Decreto n° 762/2018, autuei a presente autorização para o **1º Termo Aditivo** para ***"Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019/PMO/SEMSA"***, cujo objeto da referida Inexigibilidade é a ***"Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020"***, firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDIA DE ÓBIDOS/PA**, inscrita no CNPJ/MF 10.217.271/0001-57 neste ato representado pelo **Sr. JÚLIO CESAR CASTRO DA SILVA (FREI NICOLAU)** - Presidente, portador da cédula de Identidade n° 41.080.621-3 SSP/SP, CPF nº 378.607.778-94, residente e domiciliado na Travessa Pedreira, 68, Centro, Óbidos, Pará, CEP 68.250-000, conforme consta dos autos, com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação faço esta autuação.

Óbidos (PA), 30 de dezembro de 2019.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL
Dec. nº 762/2018

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, 330, Centro- CEP: 68.250-000
E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc. Nº 66

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/PMO/SEMSA PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2019/PMO/SEMSA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CONTRATANTE: Município de Óbidos por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDIA DE ÓBIDOS/PA.

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo nº 01/2019/PMO/SEMSA proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019/PMO/SEMSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 370/2019/PMO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO/SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDIA DE ÓBIDOS/PA, INSCRITA NO CNPJ/MF 10.217.271/0001-57.

Pelo presente instrumento de contrato para **"Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020",** que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos/PA por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.884.818/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, nº: 330 – Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA neste ato representada pela **Sra. NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde - Decreto n° 540/2018 de 29/06/2018, portadora do RG: 3415239 e CPF: 526.327.762-87, residente e domiciliada em Óbidos/PA, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDIA DE ÓBIDOS/PA**, inscrita no CNPJ/MF 10.217.271/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JÚLIO CESAR CASTRO DA SILVA (FREI NICOLAU)** - seu Presidente, portador da cédula de Identidade n° 41.080.621-3 SSP/SP, CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc. Nº 67

378.607.778-94, residente e domiciliado na Travessa Pedreira, 68, Centro, Óbidos, Pará, CEP 68.250-000, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, alterando o **Item 10.1** da **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO** do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO/SEMSA, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em 19/06/2019 a e término em 31/12/2019, fica neste prorrogado por igual período, tendo vigência a partir de **01/01/2020 a 10/07/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 01/2019/PMO/SEMSA de 19 de junho de 2019, que não tenham sido modificadas, por este TERMO DE ADITAMENTO.

E por terem assim ajustado, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 30 de Dezembro de 2019.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Decreto nº 540/2018
CONTRATANTE

JÚLIO CESAR CASTRO DA SILVA (FREI NICOLAU)
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDIA DE ÓBIDOS/PA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Elizabeth de Azevedo Gomes CPF: 909.729.022-87

2ª Pablo Henrique Florenzano Viana CPF: 942.759.392-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
Quad. 2020
Doc.
Nº 68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Ratifico o referido processo licitatório de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Licitação Contratado: ANA CLÁUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA - ME, CNPJ: 23.792.525/0001-02. Objeto: Contratação do Serviço de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública, em atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de Muaná. Valor Global: R$ 43.200,00. **Ordenador: EDER AZEVEDO MAGALHÃES - Prefeito.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2020. Origem: Inexigibilidade nº 06/2020. Objeto: Contratação do Serviço de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública. Contratante: Prefeitura Municipal de Muaná. Contratado: ANA CLÁUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA - ME, CNPJ: 23.792.525/0001-02. Valor Global: R$ 43.200,00. Vigência: 02/03/2020 à 01/03/2021

Nos Extratos Contratos publicados no IOEPA de 18 de Fevereiro de 2020, Nº 34.121, Pag. 98 e 99, e 27 de Fevereiro de 2020, Nº 34.129, Pag. 59.

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 012/2020, Valor Total Estimado da contratação R$ 344.189,32 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Contrato nº 015/2020, Valor Total Estimado da contratação R$ 91.555,92 (Noventa e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

Contrato nº 021/2020, Valor Total Estimado da contratação R$ 258.462,50 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Contrato nº 022/2020, Valor Total Estimado da contratação R$ 281.007,50 (Duzentos e Oitenta e Um Mil. Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Contrato nº 025/2020, Valor Total Estimado da contratação R$ 236.253,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais).

Contrato nº 026/2020, Valor Total Estimado da contratação R$ 304.798,00 (Trezentos e Quatro Mil. Setecentos e Noventa e Oito Reais).

LÊIA - SE:

Contrato nº 012/2020, Valor Total Estimado da contratação R$ 168.674,83 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).

Contrato nº 015/2020, Valor Total Estimado da contratação R$ 267.070,41 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Setenta Reais e Quarenta e Um Centavos).

Contrato nº 021/2020, Valor Total Estimado da contratação R$ 398.520,20 (Trezentos e Noventa e Oito Mil. Quinhentos e Vinte Reais e Vinte Centavos).

Contrato nº 022/2020, Valor Total Estimado da contratação R$ 140.949,80 (Cento e Quarenta Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Contrato nº 025/2020, Valor Total Estimado da contratação R$ 382.051,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Cinquenta e Um Reais).

Contrato nº 026/2020, Valor Total Estimado da contratação R$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais).

Protocolo: 531723

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual por mais 87 (oitenta e sete) dias ao Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO/SEMSA. Origem: Dispensa de Licitação nº 013/2019/PMO/SEMSA. Objeto: Contratação de engenheiro naval para acompanhamento técnico da obra de Construção de Unidade Básica de Saúde Fluvial do município de Óbidos/PA. Contratado: ITALO GUAHYBA SANTOS, CPF: 009.527.772-23. Vigência: 01/01/2020 a 27/03/2020. 2º Termo Aditivo de Prorrogação do prazo contratual para mais 120 (cento e vinte) dias ao Contrato Administrativo nº: 001/2018/PMO. Origem: Tomada de Preços nº 009/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde conforme o Termo de Repasse nº 812993/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE /CAIXA". Contratada: P. I. D. A. RODRIGUES EIRELE-ME, CNPJ: 10.546.412/0001-85. Vigência: 01/01/2020 a 29/04/2020. **Renata Albuquerque dos Santos - Secretária Municipal de Saúde e.e - Portaria nº 2.075/2019.**

1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo nº 01/2019/PMO/SEMSA. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA. Objeto: Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA, CNPJ: 10.217.271/0001-57. Vigência: 01/01/2020 a 10/07/2020. 1º Termo Aditivo de Prorrogação do prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo Nº: 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA. Origem: Tomada de Preço nº 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Laboratório Municipal/ Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme o Termo de Repasse nº 835968/2016 MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA. Contratada: JOSÉ CARLOS B. DA MODA EIRELI - ME, CNPJ: 25.382.562/0001-78. Vigência: 01/01/2020 à 18/10/2020. 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo Contratual por mais 50 (cinquenta) dias ao Contrato Administrativo nº: 01/2018/PMO/SEMSA. Origem: Tomada de Preço nº 010/2018/PMO/SEMPOF. Objeto: Contratação de empresa especializada para finalização de Unidade Básica de Saúde - UBS na Comunidade São José (Obra remanescente). Contratada: P. I. D. A. RODRIGUES EIRELE-ME, CNPJ: 10.546.412/0001-85. Vigência: 09/02/2020 a 29/03/2020. **Nathália Rodrigues da Silva - Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº 0540/2018.**

Protocolo: 531726

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual para mais 30 (trinta) dias ao Contrato Administrativo Nº 02/2018/PMO. Origem: Pregão Presencial nº 021/2018/PMO. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos. Contratada: SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 10.465.817/0001-99. Vigência: 01/01/2020 à 30/01/2020. 6º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias ao Contrato Administrativo nº 02/2018/PMO/SEMED. Origem: Tomada de Preços nº 008/2018/PMO/SEMPOF. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da Cobertura da Quadra na Escola São Francisco - TC 3429/2012 ID Obra 26312 (Obra remanescente) - Obra 01 e Construção da Quadra Coberta Com Vestiário na Escola Irmã Firmina - TC 4281/2013 ID Obra 33265 (Obra remanescente) - Obra 02. Contratada: JOSÉ CARLOS B. DA MODA EIRELI - ME, CNPJ: 25.382.562/0001-78. Vigência: 06/02/2020 à 05/04/2020. 1º Termo Aditivo de Prorrogação de vigência para mais 142 (cento e quarenta e dois) dias aos Contratos Administrativos Nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06/2019/PMO/SEMED. Origem: Pregão Presencial nº 048/2019/PMO/SEMED. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, por meio de embarcações, a ser executado na zona rural - região de várzea durante o período letivo de 2019/2020, incluindo o fornecimento de combustível, condutor, auxiliares e manutenção preventiva e corretiva, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratadas: A. B. PEREIRA SERVIÇOS - ME; CNPJ: 22.188.376/0001-04; ROTTA TRANSPORTES AMARAL LTDA - ME; CNPJ: 29.117.016/0001-60; VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 17.958.567/0001-78; META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP; CNPJ: 17.431.955/0001-04; N. L. E. BERTINO LTDA - ME; CNPJ: 26.410.933/0001-40 e Y. U. B. PEREIRA - ME; CNPJ: 12.285.036/0001-48. Vigência: 01/01/2020 a 21/05/2020. 2º Termo Aditivo de Prorrogação de vigência para mais 42 (quarenta e dois) dias ao Contrato Administrativo Nº 001, 003, 004/2019/PMO/SEMED. Origem: Pregão Presencial nº 063/2019/PMO/SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte Escolar a alunos do Ensino Médio para 07 rotas, por meio de veículos automotores a serem executados no meio urbano e rural, na região terra firme, durante o período letivo de 2019, incluindo o fornecimento de combustível, motorista e auxiliares, com manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratadas: A. B. PEREIRA SERVIÇOS - ME; CNPJ: 22.188.376/0001-04; N. L. E. BERTINO LTDA - ME; CNPJ: 26.410.933/0001-40; C. DOS SANTOS FERREIRA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ME; CNPJ: 20.052.351/0001-53. Vigência: 01/01/2020 a 21/05/2020. **Jaime Costa da Silva - Secretário Municipal de Educação - Decreto nº 0531/2018.**

Protocolo: 531724

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020/PMO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas com destinos nacionais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano- SEMAD; Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI, Gabinete do Prefeito - GAB e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, durante o exercício de 2020. Contrato nº: 001/2020/PMO/SEMAD/SEURBI/GABINETE/SEMA. Contratada: LINDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME, CNPJ: 07.146.872/0001-01, Valor Global: R$ 205.000,00. Vigência: 27/02/2020 à 31/12/2020. **Francisco José Alfaia de Barros - Prefeito Municipal de Óbidos/PA.**

Protocolo. 531733

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por igual período, mudança de fiscais e de dotação orçamentaria ao Contrato Administrativo Nº 002/2019/PMO/SEMA. Origem: Pregão Presencial nº 042/2019/PMO/SEMPOF/SEMCULT/SEMA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA; durante o exercício de 2019. Contratada: VIEIRA TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 17.958.567/0001-78. Vigência: 01/01/2020 a 09/06/2020. 1º Termo Aditivo de Prorrogação de vigência para mais 125 (cento e vinte cinco) dias e atualizações de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO - DI.. Origem: Dispensa de Licitação nº 011/2019/PMO/SEURBI. Objeto: Locação de área para extração de material (tipo piçarra), para recuperação de vias públicas do Município de Óbidos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI, no exercício 2019. Contratada: E. B. RIBEIRO - ME, CNPJ: 07.929.847/0001-02. Vigência: 01/01/2020 a 04/05/2020. 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual para mais 63 (sessenta e três) dias e **Atualização de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo nº 01/2019/PMO/SEMPOF. Origem: Tomada de Preços nº 008/2019/PMO.** Objeto: Contratação de empresa para executar o projeto de sistema de abastecimento de água: Construção de Poço e Reservatório Elevado no Aeroporto Municipal. Contratada: MULTSERV - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EI-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: *05.131.180/0001-64*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Mem. Nº 241/2020-CPL

Óbidos (PA), 11 de Março de 2020.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 370/2019/PMO, que solicita o 1º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2019/PMO/SEMSA, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA, que tem como objeto a Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.

Heramildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº. 396/2019

Recebido em: 16.03.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleobidos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Quad. 2020
Doc.
Nº 10

Mem. Nº- 061/2020-CI

Óbidos (PA),16 de Março de 2020.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI
Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao ***Processo Administrativo nº. 370/2019/PMO*** referente à ***1º Termo Aditivo*** *ao contrato* ***nº 001/2019/PMO/SEMSA,*** *proveniente de* ***inexibilidade de licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA,*** que tem como objeto ***contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020,*** o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.

Siqueira
Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do Controle Interno
Decreto nº 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido às: 11:54
Dia: 18 / 03 /2020
Recebedor

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleobidos@gmail.com

Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. *Ana Paula Nunes de Siqueira*, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto **0252/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o ***Processo Administrativo n° 370/2019/PMO***, referente ao ***1° Termo Aditivo*** feito ao Contrato n° ***001/2019/SEMSA***, proveniente do Processo Licitatório – ***INEXIGIBILIDADE n° 002/2019/PMO/SEMSA***, quanto à ***prorrogação de prazo contratual por igual período***, que tem como objeto ***contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020***, com base nas regras insculpidas pela Lei n°. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- Nos autos do Processo consta o Contrato original e o Termo de Reserva Orçamentária;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.
- O Contrato possui todas as cláusulas necessárias expostas na lei 8.666/93.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 16 de Março de 2020.

Ana Paula Nunes de Siqueira
Controle Interno

Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n° 252/2017